# Prefeitura Municipal de Ipameri
## Estado de Goiás

LEI Nº 431, de 13 de novembro de 1 990

"CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUNTE LEI:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - São atribuições da Secretaria Municipal da - Saúde o gerenciamento do Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde, compreendendo: celebração juntamente com o Prefeito Municipal, de convênios com profissionais e entidades de saúde; análise e aprovação de contas médicas, hospitalares e laboratoriais; definir, junto à comissão Interinstitucional Municipal de Saúde, as diretrizes do sistema no município; assossorar o prefeito na condução dos problemas relacionados à saúde no âmbito do município; outras atividades afins.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar, por decreto, a presente Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento vigente, os créditos suplementares ou especiais, a - fim de dar cumprimento à presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 13 dias do Mês de novembro de 1990

DR.WILSON GERALDO SUGAI
PREFEITO MUNICIPAL

DR.JAMAR CORREIA CAMARGO
SECRET.ADMINISTRAÇÃO.